



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - ADAAC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de 04 (quatro) acessos à plataforma denominada Fonte de Preços para realização de pesquisas por preços praticados em licitações de promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a definição dos valores referenciais de uma contratação é necessário o conhecimento dos preços praticados em ajustes similares realizados por outros órgãos/entidades da Administração Pública. Esse é o principal parâmetro de pesquisa para definição do valor estimativo de uma contratação.

Contudo, a identificação desses preços não é atividade de fácil execução Há escassez de informações sobre contratações similares por outros órgãos e entidades da Administração Pública nos sites dos órgãos e entidades. Tem-se ainda, a limitação do Painel de Preços (ferramenta de buscas por licitações realizadas no sistema de compras do Governo Federal – comprasnet), que constantemente apresenta lentidão, travamento, retorno de pesquisas com conteúdo diverso do pesquisado, etc.

Ressalte-se o grande risco que uma pesquisa de preços em bases restritas pode causar à economicidade de uma contratação, ou mesmo ao seu sucesso, podendo resultar em sobre preço ou superfaturamento, caso o valor estimado esteja acima dos preços usuais de mercado, ou em licitações desertas, fracassadas ou inexequíveis, na medida em que o valor estimativo esteja aquém daquele praticado no mercado.

Assim, a contratação de ferramenta eletrônica de busca por esses preços visa otimizar e tornar mais eficiente o processo de definição dos valores estimativos das contratações a serem impulsionadas pelas diversas áreas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei 8.666/1993 e vincula-se às disposições deste Projeto Básico e da proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratação será executada mediante disponibilização de acesso à plataforma web de pesquisa de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1 O prazo para liberação dos acessos on line será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação aos requisitos da contratação definidos neste Projeto Básico, sendo exercido pelo titular da Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações-ADAAC, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2 A fiscalização do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/ 1993.

7.1.3 A comunicação entre a fiscalização da contratação e a Contratada ocorrerá por escrito, mediante mensagens eletrônicas, e-mail ou whatsapp, ou ofícios encaminhados pelos Correios.

7.1.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da disponibilização das senhas de acesso à plataforma

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, após verificação do cumprimento dos requisitos da contratação, mediante emissão de nota técnica.

7.2.2 O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3 DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 A contratação objeto deste Projeto Básico será celebrada mediante emissão de nota de empenho da despesa, e sua respectiva aceitação pela empresa a ser contratada.

7.3.1.1 A nota de empenho constitui instrumento substitutivo do termo de contrato, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 8666/1993;

7.3.1.2 A nota de empenho será encaminhada à empresa a ser contratada mediante correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento pela empresa;

7.3.1.3 A recusa injustificada de recebimento da nota de empenho caracteriza ato passível de aplicação de sanções

7.4 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas a seguir registradas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/GO;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) Multa moratória de 0,666 (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

e) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

7.4.2 Em caso de inexecução parcial a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.4.3 Configura-se inexecução total do objeto, o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo fornecedor; seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

7.4.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

7.4.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.5 DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.5.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

7.5.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Atender aos requisitos da contratação;

8.1.2 Manter banco de dados atualizado de forma constante;

8.1.3 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone nos dias úteis em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), de segunda a sexta-feira, para solução de problemas ou esclarecimentos, durante todo o período de vigência da contratação;

8.1.4 Prestar treinamento aos servidores designados para utilizar a plataforma, bem como disponibilizar versões e *releases* atualizados durante o período da contratação;

8.1.5 Disponibilizar acessos à plataforma de pesquisa mediante de logins e senhas autenticadas;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação

8.1.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista e jurídica)

8.2 É expressamente vedada à CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

9.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Projeto Básico, no Contrato e seus anexos; Ministério da Educação

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota técnica, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal finalidade.

10.5 Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que esteja em situação de irregularidade fiscal.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem a retenção citada ficará condicionado à apresentação, junto com a nota fiscal respectiva, de documento oficial comprobatório de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438
----------	-----------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os requisitos da contratação e ofertar o menor preço;

11.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como, qualificação técnico-operacional, atestada mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Projeto Básico

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a contratação objeto deste Projeto Básico será despendido o montante de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Integrante demandante e técnico

ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS CONTRATAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 07/11/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347759** e o código CRC **AFB0C380**.